



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.573, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dá nova redação ao *caput* do Artigo 55 da Lei Municipal nº 1.364/2000, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Artigo 55 da Lei Municipal nº 1.364/2000, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 55 - No caso de vacância do cargo ou de licença de Conselheiro sem suplente que o substitua, a substituição será por indicação do Prefeito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 28 de maio de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração